

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 39/2024
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

Designar o Encarregado para atuar como meio de comunicação no âmbito do Poder Executivo de Maruim/SE, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARUIM, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 93, Inciso II, Letra “A” da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - alterada pela Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019, ambas da Presidência da República, e demais legislações pertinentes e complementares;

CONSIDERANDO o Decreto nº 142/2024, que regulamenta a aplicação da Lei de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Prefeitura Municipal de Maruim/SE;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal de Maruim de nomear um Encarregado-Geral de Proteção de Dados, nos termos do art. 41 da Lei 13.709/18;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MOACIR SILVA MOTA, ocupante do cargo de Controlador Geral da Prefeitura Municipal de Maruim/SE, para o exercício da função de Encarregado pela comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), consoante a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

Prefeitura Municipal de Maruim – CNPJ: 13.109.350/0001-32
WWW.MARUIM.SE.GOV.BR
Praça Barão de Maruim, S/N – Fone: (79) 3275-1371 3275-1363 – CEP 49.770-000 Maruim

1/2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Art. 2º São atribuições do encarregado de dados:

- I. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II. Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III. Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV. Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, em 20 de fevereiro de 2024.

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA:11169800530
Dados: 2024.02.20 10:07:26 -03'00'

Prefeitura Municipal de Maruim – CNPJ: 13.109.350/0001-32
WWW.MARUIM.SE.GOV.BR

Praça Barão de Maruim, S/N – Fone: (79) 3275-1371 3275-1363 – CEP 49.770-000 Maruim

2/2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>